

igeduc

CONCURSO PÚBLICO PARA GUARDA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE

Nível Médio

EDITAL Nº 001/2023, PUBLICADO EM 23 DE AGOSTO DE 2023



igeduc.org.br



(81) 9.9740-1150

Sumário

CAPÍTULO 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	4
1.1. Competência da Comissão.....	4
1.2. Deveres do candidato.....	5
CAPÍTULO 2. CRONOGRAMA PREVISTO.....	5
CAPÍTULO 3. CARGO E VAGAS.....	8
GUARDA MUNICIPAL.....	9
CAPÍTULO 4. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO.....	9
4.1. Taxa e formulário de inscrição.....	9
4.2. Inscrição da pessoa com deficiência (PCD).....	10
4.3. Habilitação para a isenção da taxa de inscrição.....	11
4.4. Atendimento Especial.....	12
CAPÍTULO 5. PROVAS OBJETIVAS.....	13
5.1. Realização da prova objetiva.....	13
5.1.1. Acesso ao local da prova.....	13
5.1.2. Início da prova.....	14
5.1.3. Cartão-resposta.....	15
5.1.4. Término da prova.....	15
5.2. Medidas de segurança.....	16
5.3. Estrutura da avaliação de conhecimentos.....	17
5.4. Gabaritos.....	18
CAPÍTULO 6. DA 2ª ETAPA.....	19
6.1. Teste de Aptidão Física (TAF).....	19
6.2. Da descrição dos testes que compõem o TAF.....	22
6.2.1. Flexão abdominal.....	22
6.2.2. Impulsão Horizontal.....	23
6.2.3. Corrida de 100m (cem metros).....	23
CAPÍTULO 7. DA 3ª ETAPA.....	24
7.1. Avaliação Psicológica.....	24
CAPÍTULO 8. DA 4ª ETAPA.....	26
8.1. Exame de Saúde e Perícia Médica dos Candidatos com Deficiência.....	26
8.1.1. Do Exame de Saúde.....	26
8.1.2. Da Perícia Médica dos Candidatos com Deficiência.....	28
CAPÍTULO 9. DA 5ª ETAPA.....	29
9.1. Investigação Social.....	29
CAPÍTULO 10. DA 6ª ETAPA.....	30
10.1. Curso de Formação de Guarda Municipal.....	30

10.1.1. Regras gerais do Curso de Formação.....	30
CAPÍTULO 11. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.....	30
11.1. Critérios de desempate.....	31
11.2. Critérios de eliminação.....	32
11.3. Recursos.....	32
CAPÍTULO 12. NOMEAÇÃO E POSSE DOS APROVADOS.....	32
12.1. Requisitos para a posse.....	33
12.2. Documentação para a posse.....	34
12.3. Nomeação e posse de pessoa com deficiência (PCD).....	34
12.4. Estágio probatório.....	35
CAPÍTULO 13. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	35

ATUALIZAÇÕES NESTE EDITAL

15/09/2023

Capítulo 2 – Item 3: Retificação de itens do cronograma nos quais constavam referências a resultados exclusivos para mulheres, de forma a convergir com o item 4 do Capítulo 3 deste edital.



CAPÍTULO 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1. O Município de São Vicente Férrer, no estado de Pernambuco, torna público o presente concurso público que visa à seleção de candidatos para o preenchimento de 04 (quatro) vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo efetivo de Guarda Municipal, de nível médio de escolaridade, os quais atuarão no âmbito do Município de São Vicente Férrer – PE. O Concurso Público será regido por este Edital e eventuais retificações, caso necessárias, implicando na concordância plena e integral aos presentes termos, por parte do candidato.

2. O presente concurso público será realizado conforme as etapas abaixo discriminadas:

ETAPA	CARÁTER	EXECUTOR
1ª Etapa: Prova objetiva	Eliminatório e classificatório	Igeduc
2ª Etapa: Teste de Aptidão Física	Eliminatório	Igeduc
3ª Etapa: Avaliação Psicológica	Eliminatório	Igeduc
4ª Etapa: Exame de Saúde e Perícia Médica dos Candidatos com Deficiência	Eliminatório	Município de São Vicente Férrer
5ª Etapa: Investigação Social	Eliminatório	Município de São Vicente Férrer
6ª Etapa: Curso de Formação	Eliminatório	Igeduc

3. Em atendimento ao disposto no art. 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o prazo de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Município de São Vicente Férrer - PE, o qual é responsável por homologar o resultado deste concurso público assim como por convocar os candidatos aprovados e analisar os requisitos para a nomeação e a posse desses indivíduos.

4. Ao longo do período de realização deste concurso público, o município de São Vicente Férrer (PE) disponibilizará computadores com acesso à Internet na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua João de Araújo, nº 93, CEP 55860-000, São Vicente Férrer - PE, assim como recepcionará dúvidas e pedidos de esclarecimentos de candidatos através do telefone (81) 3655-1223 e do e-mail prefeitura@saovicenteferrer.pe.gov.br, sempre no horário de 08h00 às 12h00, em dias úteis. Esse endereço e o contato de e-mail também serão considerados para que seja remetida solicitação de atualização dos dados cadastrais por meio de carta registrada ou mensagem eletrônica, após a publicação da homologação do resultado final e até o encerramento da validade do certame.

5. A execução das etapas do presente concurso público é de responsabilidade do Instituto de Apoio à Gestão Educacional – Igeduc, instituição brasileira inscrita no CNPJ nº 23.418.768/0001-85 (contratado no Processo nº 31/2023 - Dispensa nº 02/2023, com base no Art. 24, Inciso XIII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993), e que disponibilizará os seguintes canais de comunicação com os candidatos:

CONTATO POR MENSAGENS DE WHATSAPP	CONTATO POR E-MAIL
+ 55 (81) 9 9740 1150	contato@igeduc.org.br

1.1. Competência da Comissão.

1. A fiscalização do presente concurso público é de responsabilidade da Comissão nomeada para esse fim – devidamente autorizada por meio da Portaria nº 083/2023, de 01 de agosto de 2023, cujos membros estão discriminados abaixo:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Alex Felipe da Silva	010908	Presidente
Ivanildo João dos Santos	011046	Membro
José Aldo Xavier de Medeiros Junior	01012141	Membro

2. É de competência da Comissão do concurso público conhecer as carências do Município de São Vicente Férrer - PE no tocante aos objetivos deste concurso público, acompanhar e fiscalizar os trabalhos de realização do certame,

contribuir para o esclarecimento de questões não previstas neste edital e expedir normas regulamentares e complementares, quando necessárias à fiel execução dos termos deste edital.

3. A Comissão do concurso público não terá acesso prévio ou privilegiado às questões, às provas, aos gabaritos ou a quaisquer dados confidenciais ou sigilosos.

1.2. Deveres do candidato.

1. O candidato deve estar ciente sobre todas as determinações deste edital, os avisos e as publicações oficiais relacionados a este concurso público e segui-los rigorosamente, assim como deve obedecer às determinações de todos os membros do Instituto Igeduc e da Comissão do concurso público que atuam neste certame.

2. O candidato deve tratar respeitosamente todos os representantes do Instituto Igeduc – inclusive os coordenadores, os fiscais e os avaliadores – assim como os demais candidatos e membros da comissão, agindo com responsabilidade e obedecendo aos deveres impostos por este edital ao longo de todo o certame.

3. O candidato deve agir de boa-fé na apresentação de todos os documentos e informações necessários ao bom andamento do certame, assim como deve eximir-se de utilizar meios fraudulentos ou ilegais em qualquer etapa do certame com o objetivo de fraudar o processo.

4. O candidato deverá apresentar, em todas as etapas avaliativas, o seu documento de identificação original com foto e demais dados atuais, nítidos e legíveis, nos termos do item 5 da seção 5.1.1 deste edital e, quando solicitado, deve contribuir com a realização de qualquer tipo de inspeção ou verificação de segurança nos locais de realização do concurso público.

CAPÍTULO 2. CRONOGRAMA PREVISTO.

1. Os candidatos interessados em participar do presente concurso público deverão acompanhar e participar ativamente das etapas específicas por meio do Portal do Candidato do Igeduc, disponível para acesso no [site https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vicente-ferrer-pe](https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vicente-ferrer-pe).

2. Poderá a Comissão deste concurso público e/ou o Igeduc decidir sobre a alteração nas datas do cronograma apresentado neste capítulo, a fim de garantir a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência da Administração Pública na realização do presente certame.

3. O presente concurso público obedecerá às datas dispostas no cronograma a seguir:

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Publicação do edital de abertura do concurso público nos sites https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vicente-ferrer-pe e https://www.saovicenteferrer.pe.gov.br e nos murais do Município de São Vicente Férrer – PE	23/08/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO, POR MEIO DE FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO ACESSÍVEL EM https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vicente-ferrer-pe	De 24/08/2023 até 10/10/2023
Período de impugnação do edital do concurso público, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vicente-ferrer-pe	De 24/08 até 28/08/2023, às 12h00
Publicação do resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vicente-ferrer-pe	Até 01/09/2023
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição e de envio de documentação, por meio de formulários eletrônicos acessíveis em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vicente-ferrer-pe	De 24/08 até 28/08/2023, às 12h00
Publicação da listagem preliminar dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vicente-ferrer-pe	Até 04/09/2023
Período de recurso em face da listagem preliminar dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição, por meio de formulário	De 04/09/2023 até 06/09/2023, às 12h00

EVENTOS	DATA / PERÍODO
eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vice-ferrer-pe	
Publicação do resultado definitivo dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição, e das respostas aos recursos em face da listagem preliminar, em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vice-ferrer-pe	Até 15/09/2023
Período de solicitação de correção de dados cadastrais pessoais, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vice-ferrer-pe	De 25/09 até 16/10/2023, às 12h00
Último dia para impressão do boleto em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vice-ferrer-pe e pagamento da taxa de inscrição	11/10/2023
Publicação da listagem preliminar de inscritos (Ampla Concorrência, PCD e Atendimento Especial) em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vice-ferrer-pe	16/10/2023
Período de recurso em face da listagem preliminar de inscritos (Ampla Concorrência, PCD e Atendimento Especial), por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vice-ferrer-pe	De 16/10 até 19/10/2023, às 12h00
Publicação da listagem definitiva de inscritos (Ampla Concorrência, PCD e Atendimento Especial) em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vice-ferrer-pe	19/10/2023
Publicação da concorrência por cargo em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vice-ferrer-pe	19/10/2023
Disponibilização do Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI (contendo o local e o horário da prova objetiva do candidato) em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vice-ferrer-pe	20/10/2023
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL	29/10/2023 (TURNO DA TARDE)
Publicação do gabarito preliminar das provas objetivas em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vice-ferrer-pe	30/10/2023
Período de recurso em face do gabarito preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vice-ferrer-pe	De 30/10 a 01/11/2023
Publicação do gabarito definitivo das provas objetivas e das respostas aos recursos interpostos em face do gabarito preliminar em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vice-ferrer-pe	07/11/2023
Publicação do resultado preliminar das provas objetivas em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vice-ferrer-pe	17/11/2023
Período de recurso em face do resultado preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vice-ferrer-pe	De 17/11 até 22/11/2023, às 12h00
Publicação do resultado definitivo das provas objetivas e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vice-ferrer-pe	29/11/2023
Publicação do Edital de Convocação para a 2ª Etapa – Teste de Aptidão Física em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vice-ferrer-pe	29/11/2023

EVENTOS	DATA / PERÍODO
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER (PE)	03/12/2023
Publicação do resultado preliminar da 2ª Etapa – Teste de Aptidão Física em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vicente-ferrer-pe/	04/12/2023
Período de recurso em face do resultado preliminar da 2ª Etapa – Teste de Aptidão Física, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vicente-ferrer-pe	De 04/12 até 07/12/2023, às 12h00
Publicação do resultado definitivo da 2ª Etapa – Teste de Aptidão Física e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vicente-ferrer-pe	Até 11/12/2023
Publicação do Edital de Convocação para a 3ª Etapa – Avaliação Psicológica em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vicente-ferrer-pe	11/12/2023
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA 3ª ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER (PE)	17/12/2023
Publicação do resultado preliminar da 3ª Etapa – Avaliação Psicológica em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vicente-ferrer-pe	18/12/2023
Período de solicitação de Entrevista Devolutiva	19/12/2023
Período de realização da Entrevista Devolutiva	De 08/01 até 11/01/2024
Período de recurso em face do resultado preliminar da 3ª Etapa – Avaliação Psicológica, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vicente-ferrer-pe	De 12/01 até 16/01/2024
Publicação do resultado definitivo da 3ª Etapa – Avaliação Psicológica e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vicente-ferrer-pe	19/01/2024
Publicação do Edital de Convocação para a 4ª Etapa – Exame de Saúde e Perícia Médica dos Candidatos com Deficiência em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vicente-ferrer-pe	19/01/2024
Período de realização da 4ª Etapa – Exame de Saúde e Perícia Médica dos Candidatos com Deficiência	23/01/2024
Publicação do resultado preliminar da 4ª Etapa – Exame de Saúde e Perícia Médica dos Candidatos com Deficiência em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vicente-ferrer-pe/	25/01/2024
Período de recurso em face do resultado preliminar da 4ª Etapa – Exame de Saúde e Perícia Médica dos Candidatos com Deficiência, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vicente-ferrer-pe	De 25/01 até 30/01/2024
Publicação do resultado definitivo da 4ª Etapa – Exame de Saúde e Perícia Médica dos Candidatos com Deficiência e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vicente-ferrer-pe	02/02/2024
Publicação do Edital de Convocação para a 5ª Etapa – Investigação Social em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vicente-ferrer-pe	19/01/2024
Período de envio da FIC – Ficha de Informações Confidenciais da 5ª Etapa – Investigação Social através do formulário eletrônico disponível em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vicente-ferrer-pe	23/01/2024
Publicação do resultado preliminar da 5ª Etapa – Investigação Social em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vicente-ferrer-pe	25/01/2024

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Período de recurso em face do resultado preliminar da 5ª Etapa – Investigação Social, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vicente-ferrer-pe	De 25/01 até 30/01/2024
Publicação do resultado definitivo da 5ª Etapa – Investigação Social e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vicente-ferrer-pe/	02/02/2024
Publicação do Edital de Convocação para a 6ª Etapa – Curso de Formação de Guarda Civil Municipal em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vicente-ferrer-pe	02/02/2024
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA 6ª ETAPA – CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER (PE)	Fevereiro de 2024, em período a ser informado em edital específico
Publicação do resultado preliminar da 6ª Etapa – Curso de Formação de Guarda Civil Municipal em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vicente-ferrer-pe	Até 04/03/2024
Período de recurso em face do resultado preliminar da 6ª Etapa – Curso de Formação de Guarda Civil Municipal, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vicente-ferrer-pe	De 04/03 até 07/03/2024, às 12h00
Publicação do resultado definitivo da 6ª Etapa – Curso de Formação de Guarda Civil Municipal e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vicente-ferrer-pe/	11/03/2024
Publicação do resultado preliminar do concurso público em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vicente-ferrer-pe	11/03/2024
Período de recurso em face do resultado preliminar do concurso público, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vicente-ferrer-pe	De 11/03 até 14/03/2024, às 12h00
Publicação do RESULTADO DEFINITIVO do concurso público, por cargo, em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vicente-ferrer-pe/ , www.diariomunicipal.com.br/Amupedas , e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar do concurso em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vicente-ferrer-pe	18/03/2024

CAPÍTULO 3. CARGO E VAGAS.

1. Para concorrer às vagas descritas neste edital é necessário realizar adequadamente o processo de inscrição no concurso público, inclusive quando se tratar de candidato hipossuficiente ou de pessoa com deficiência (PCD).
2. Por força do Art. 37, VIII, da Constituição Federal, serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD) o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas por cargo neste concurso público, nos termos do Art. 97, VI, “a”, da Constituição de Pernambuco, ou, no mínimo, “a segunda vaga aberta para o cargo” (TCE-PE, 11ª Sessão Ordinária, proc. nº 1852440-0).
3. O candidato à vaga deste concurso público deverá, no momento da posse, atender a todos os requisitos previstos neste edital e na legislação vigente para a respectivo cargo.
4. As vagas de ampla concorrência (VAGAS AC), as vagas reservadas às pessoas com deficiência (VAGAS PCD), as atribuições, a remuneração, a carga horária, os requisitos, as categorias de títulos e de experiência profissional de cada cargo do presente concurso público estão discriminados neste capítulo, nos itens seguintes. Havendo apenas uma vaga para o cargo, não haverá reserva de vaga para PCD.

GUARDA MUNICIPAL

VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
03	01	04 + Cadastro de Reserva	40 horas semanais	R\$ 1.467,00

- a) São REQUISITOS do cargo: possuir Ensino Médio completo no momento da posse.
- b) São ATRIBUIÇÕES do cargo: garantir o atendimento de emergências, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; encaminhar ao delegado de polícia, diante de delito flagrante, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; contribuir no estudo de impacto na segurança local, de acordo com o plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte; desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal; auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades; atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das escolas municipais e instituições, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local; demais atividades que visem o cumprimento das competências específicas da Guarda Municipal elencadas na Lei Municipal nº 962/2022.
- c) O conteúdo programático de CONHECIMENTOS GERAIS compreende:
- LÍNGUA PORTUGUESA: acentuação gráfica; leitura e interpretação de textos; morfologia e sintaxe da Língua Portuguesa; ortografia oficial.
 - MATEMÁTICA: área e volume de figuras geométricas; equações de 1º e 2º grau; estatística (média, moda e mediana); juros simples e compostos; porcentagem; regra de três simples e composta.
- d) O conteúdo programático de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS compreende: Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e suas alterações; resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 969/2022, nº 973/2022 (Volumes I, II e III), nº 993/2023 e nº 996/2023; atendimento ao público; ética profissional; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (arts. 1º ao 5º); Direitos Humanos; noções de defesa corporal; primeiros socorros; princípios e medidas de ação preventiva contra riscos; processos de comunicação (mecânicos, óticos, acústicos, elétricos, telefônicos); relações humanas no trabalho; situação, planos e medidas de emergência; LEI Nº 13.022, DE 8 DE AGOSTO DE 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais); LEI Nº 13.869, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019 (crimes de abuso de autoridade); LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006 (Lei Maria da Penha); LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa); DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 (Código Penal - Art. 121 até 181).

CAPÍTULO 4. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO.

4.1. Taxa e formulário de inscrição.

1. A taxa de inscrição para cada cargo do presente concurso público obedecerá aos parâmetros por grupo de escolaridade descritos a seguir:

GRUPO	VALOR
GUARDA MUNICIPAL	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

2. A inscrição para o presente concurso público deve ser realizada exclusivamente por meio do formulário específico para esse fim – Formulário de Inscrição – disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vicente-ferrer-pe>), ou por meio do *link* de acesso instalado na página eletrônica do município de São Vicente Férrer – PE.
3. Quando do processamento das inscrições, caso seja identificada mais de uma inscrição efetivada por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, considerando-se o número de inscrição crescente, atribuído de forma automática pelo sistema de inscrição do Igeduc.
4. As demais inscrições não homologadas, serão automaticamente desprezadas, não cabendo quaisquer reclamações posteriores sobre o tema, nem mesmo quanto à restituição de valor pago em duplicidade a título de taxa de inscrição.

5. Cada candidato é responsável por preencher todos os dados exigidos no formulário de inscrição de forma correta, completa e atualizada, assumindo toda a responsabilidade por prejuízos advindos de dados informados incorretamente ou cuja retificação não tenha sido solicitada (seja por meio do formulário de correção de dados cadastrais ou de pedido de recurso).

6. O Igeduc não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica não afetos aos servidores do Instituto, tais como problemas técnicos do computador do candidato, falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

8. Com a efetivação da inscrição, o candidato autoriza expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, a partir do tratamento e processamento dos dados pessoais informados, sensíveis ou não, e aplicação dos critérios de avaliação e seleção necessários à efetiva execução do concurso público, conforme disposto no presente edital.

...

9. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o Portal do Candidato disponibilizará o boleto bancário para recolhimento da taxa de inscrição, o qual deve ser pago até a data máxima de vencimento dele, seja por meio do código de barras ou do código QR (modalidade de PIX), conforme instruções do próprio boleto, pois não é aceito o recolhimento da taxa de inscrição em período posterior ao determinado no campo de vencimento do boleto bancário (inclusive quando este for reemitido).

10. O candidato apenas deverá efetuar o recolhimento da taxa de inscrição para o cargo ao qual deseja concorrer pois, efetivada a inscrição, não será aceito qualquer pedido de alteração de cargo.

11. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames, assim como não são permitidos depósitos, transferências bancárias, pagamento em espécie ou qualquer forma diversa daquela descrita neste edital como meio de recolhimento da taxa de inscrição.

...

12. O candidato que concluir o preenchimento do formulário específico de inscrição no prazo determinado neste edital poderá consultar o Cartão de Dados Cadastrais como forma de visualizar os dados da própria inscrição e a situação do recolhimento da taxa de inscrição, no *link* disponível para esse fim acessível pelo Portal do Candidato (<https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vice-ferrer-pe>).

13. O comprovante de inscrição – Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) – poderá ser emitido por meio do Portal do Candidato do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vice-ferrer-pe>) nos dias previstos no cronograma deste concurso público e incluirá o local, a data e a hora de realização da prova objetiva do respectivo cargo ao qual concorre o candidato.

14. Será considerada confirmada a inscrição cujo recolhimento da respectiva taxa for confirmado pela instituição bancária vinculada ou cuja declaração de hipossuficiência (pedido de isenção) tenha sido deferida.

15. A inscrição do candidato no presente concurso público expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam este certame, sendo vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4.2. Inscrição da pessoa com deficiência (PCD).

1. Para os fins do presente concurso público, é considerada pessoa com deficiência (PCD) a que se enquadra nas categorias dispostas no Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.

2. O candidato que deseja se declarar pessoa com deficiência (PCD) e que pretende concorrer à vaga reservada para esse público deverá marcar a respectiva opção no formulário de inscrição disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc, assim como informar o CID da respectiva deficiência nesse mesmo formulário e, quando necessário, indicar o tipo de atendimento especial de que precisa para a realização das etapas avaliativas.

3. O formulário de recurso disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vicente-ferrer-pe>) pode ser utilizado para solicitar a retificação da sua condição de pessoa com deficiência (PCD) ou o tipo de atendimento especial de que o candidato necessita nos prazos estabelecidos no cronograma.

4. Em relação aos critérios de avaliação de conhecimentos (provas objetivas), o candidato que se declarar pessoa com deficiência (PCD) participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

5. O candidato aprovado no concurso na condição de pessoa com deficiência será submetido, quando da nomeação para a posse, à perícia médica a ser realizada pela junta médica designada pelo Município de São Vicente Ferrer (PE), de acordo com o disposto na seção 12.3 deste edital.

6. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência (PCD), ou que não solicitar a sua inclusão nessa categoria mediante recurso, ficará impedido de concorrer à vaga especial reservada às pessoas com deficiência (PCD), porém disputará as vagas de ampla concorrência (AC).

4.3. Habilitação para a isenção da taxa de inscrição.

1. Serão isentos do pagamento de taxa de inscrição os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, nos termos do que dispõe o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022.

2. O candidato que deseja solicitar a habilitação para a isenção deverá acessar o Portal do Candidato no *site* do Igeduc no período previsto no cronograma contido no Capítulo 2 deste Edital, e:

- a) preencher corretamente o formulário eletrônico de pedido de isenção, para declarar a sua hipossuficiência.
- b) fazer o *upload* da imagem (envio de arquivo) dos seguintes documentos: Registro Geral (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); comprovante de residência; declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda (do candidato hipossuficiente); comprovante de inscrição em pelo menos um dos programas sociais do Governo Federal, de titularidade do próprio candidato (CadÚnico).

3. O Igeduc consultará o órgão gestor do CadÚnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato que se declarar pessoa de baixa renda.

4. O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o preenchimento do formulário de pedido de isenção, estando ciente de que a apresentação de dados falsos ou incorretos em qualquer dos formulários acarretará o indeferimento do pedido de isenção, não o eximindo das sanções cíveis e penais previstas em lei.

5. O envio da documentação que fundamenta o pedido de isenção é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o Igeduc por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impeçam o envio.

6. Somente serão aceitas imagens que estejam na extensão “.pdf” (*Portable Document Format*) e com tamanho de, no máximo, 1MB (um megabyte) cada.

7. Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante comprobatória do pedido de isenção.

8. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de pré-inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste edital, ou ainda, fora do prazo previsto no cronograma contido no Capítulo 2 deste Edital.

9. O Igeduc analisará e julgará cada solicitação de isenção recebida.

10. Caberá recurso contra a listagem preliminar de habilitação para a isenção, podendo o candidato, cujo pedido for preliminarmente indeferido, solicitar a reconsideração do seu pedido sem, no entanto, enviar novos documentos.

11. O candidato cujo pedido de isenção seja indeferido poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento constante no boleto bancário, respeitando os prazos estabelecidos neste edital.

12. O candidato cuja solicitação de isenção seja indeferida, mesmo após a fase de recurso, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data contida no cronograma constante do Capítulo 2 deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

4.4. Atendimento Especial.

1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova objetiva deverá indicar no formulário eletrônico de inscrição, dentre as opções abaixo disponíveis, o recurso ou a condição especial de que necessita:

TIPOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL		
ACESSO PARA CADEIRANTE	PROVA AMPLIADA	MOBÍLIA ADAPTADA
ATENDIMENTO PARA LACTANTE	TRANSCRITOR	TEMPO ADICIONAL DE PROVA (1 HORA)
SALA NO TÉRREO	LEITOR DE PROVA	UTILIZAÇÃO DE NOME SOCIAL
SALA INDIVIDUAL	INTÉRPRETE DE LIBRAS	OUTROS

2. No caso de não constar dentre as opções disponíveis para atendimento especial a condição de que necessita o candidato, deverá ser assinalada a opção “Outros” e especificado o tipo de atendimento necessário, bem como enviada a documentação comprobatória, caso haja, nos termos do que dispõe esta seção.

3. As documentações comprobatórias dos pedidos de atendimento especial devem ser enviadas para o correio eletrônico contato@lgeduc.org.br, no período determinado no cronograma contido no Capítulo 2 deste Edital.

4. O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas objetivas deverá, além de realizar o procedimento descrito no item 1 supracitado, enviar, para o correio eletrônico contato@lgeduc.org.br, a imagem legível de laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

5. Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, sob pena de indeferimento.

6. Conforme disposto na Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, a candidata que necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização da prova ou de outras etapas avaliatórias deste concurso público mediante prévia solicitação ao Igeduc por meio da indicação da sua condição no formulário de inscrição.

7. A mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, apresentar, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas/etapa avaliatória, assim como levar um acompanhante adulto que será o responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

8. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas sem, no entanto, ter acesso a qualquer informação sobre as provas ou demais informações sigilosas.

9. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

10. O Igeduc não disponibilizará acompanhante para realizar a guarda da criança.

11. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

12. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por uma fiscal.

13. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

14. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

15. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas objetivas deverá, além de realizar o procedimento descrito no item 1 desta seção, enviar, para o correio eletrônico contato@lgeduc.org.br, a imagem legível de laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com o carimbo e o número de sua inscrição no CRM, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.
16. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico ou do parecer é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
17. O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na perícia médica a ser realizada quando de sua convocação para posse, será eliminado do concurso, por descumprir o item 7 da seção 4.1 deste edital.
18. O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas/fases, deverá assinalar, no sistema eletrônico de pré-inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.
19. O candidato que optar pela utilização do nome social neste concurso, deverá enviar, ainda, para o correio eletrônico contato@lgeduc.org.br, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome (“nome social”).
20. As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
21. O Igeduc não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação comprobatória elencada nesta seção ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso.
22. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de sua inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para referido atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio da documentação comprobatória definida neste edital. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.
23. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
24. Os resultados preliminares e definitivos dos pedidos de atendimento especial serão publicados nas datas previstas no cronograma contido no Capítulo 2 deste Edital.
25. Caberá recurso em face do resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial, nos termos da seção 11.3 deste Edital.

CAPÍTULO 5. PROVAS OBJETIVAS.

5.1. Realização da prova objetiva.

1. As provas objetivas têm caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas exclusivamente no dia determinado no cronograma do concurso público e no local e horário determinados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) para o candidato, respeitados os conteúdos programáticos dispostos no Capítulo 3 deste edital.
2. O Igeduc determinará os locais de realização das provas objetivas dos cargos após a análise criteriosa das escolas e demais espaços apropriados e disponíveis no município de São Vicente Férrer/PE, em conformidade com os critérios de adequação, conforto e segurança definidos por este Instituto, podendo ser utilizados municípios circunvizinhos, caso não haja disponibilidade local para alocação dos candidatos inscritos.

5.1.1. Acesso ao local da prova.

1. A realização das provas objetivas ocorrerá nos turnos manhã e tarde e obedecerá aos horários abaixo discriminados, ajustados ao horário de Brasília (DF):

TURNO:	TARDE
ABERTURA DOS PORTÕES:	13 horas e 15 minutos
FECHAMENTO DOS PORTÕES:	14 horas e 15 minutos
INÍCIO DAS PROVAS:	14 horas e 30 minutos
TÉRMINO DAS PROVAS:	17 horas e 30 minutos
DURAÇÃO DAS PROVAS:	3 (três) horas

2. O Igeduc recomenda a chegada ao local de realização das provas objetivas com, no máximo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início das provas, pois após o fechamento dos portões não será permitido o acesso de qualquer candidato ou acompanhante de criança de colo ao prédio, assim como não será permitida a entrega de materiais de qualquer natureza aos candidatos já ingressados no local de prova.

3. No local de prova, o candidato deve comparecer munido, exclusivamente, de:

- caneta esferográfica (de tinta azul ou preta e fabricada em material transparente; e
- documento de identificação oficial com foto atualizada, nítida e legível, de modo a permitir a sua devida identificação na entrada da sala de provas, nos termos do disposto no item 5 abaixo, pois não serão aceitos documentos borrados, ilegíveis ou documentos apresentados por qualquer meio digital.

4. O Igeduc manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

•••

5. Serão aceitos como documentos de identificação oficiais os que seguem: carteira de órgão público que, por lei federal, valha como identidade; carteira de órgão fiscalizador de exercício profissional (ordens, conselhos, OAB etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); carteira funcional do Ministério Público; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Certificado de Reservista; documento de identificação emitido por comando militar; documento de identificação emitido por corpo de bombeiros militares; documento de identificação emitido por instituto de identificação; documento de identificação emitido por secretaria de defesa social (ou equivalente); documento de identificação emitido por secretaria de segurança pública (ou equivalente); passaporte.

6. Não serão aceitos como documento de identificação (ainda que autenticados): certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo que não possui foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; cópias e protocolos; documentos apresentados exclusivamente por meio digital.

7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização de qualquer etapa avaliativa, o seu documento de identificação original – por motivo de perda, furto ou roubo – deverá apresentar um Boletim de Ocorrência com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do exame comprovando o motivo de não possuir o documento requisitado e, assim, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinatura, de impressão digital e o registro fotográfico.

5.1.2. Início da prova.

1. O candidato realizará a sua prova exclusivamente no prédio, sala, banca e horário determinados no seu Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI e seu acesso a cada local de prova será autorizado apenas após o procedimento de identificação civil, que exige a apresentação do documento oficial de identificação com foto e dados nítidos, atuais e legíveis pelo candidato ao fiscal da respectiva sala.

2. A prova (caderno de questões objetivas) estará acondicionada em envelope de segurança lacrado até o momento do início dos trabalhos, quando o fiscal competente pela sala o abrirá e entregará a prova a cada candidato, que deve mantê-la sobre a banca (mesa / carteira) sem abri-la ou manuseá-la até que o fiscal autorize o início por comando verbal ou sinal sonoro, sob pena de eliminação do concurso.

3. O candidato não deve manusear o caderno de questões, preencher ou fazer qualquer atividade que não esteja autorizada nas instruções da capa do caderno de questões ou pelo fiscal, até que todos os candidatos da sala tenham

recebido seu caderno de questões e o fiscal tenha autorizado o início das provas, sob pena de advertência verbal e até o impedimento da sua participação no concurso público (eliminação do candidato).

4. O caderno de questões contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo o candidato ler atentamente as instruções presentes na sua capa e verificar se o cargo a que se inscreveu encontra-se devidamente identificado na capa do caderno.

5. Após a autorização de início das provas pelo representante do Igeduc, o candidato poderá abrir e folhear o caderno de questões, assim como deverá notificar o fiscal de sala para que ele tome as providências cabíveis na possibilidade de haver algum defeito na prova.

•••

6. É vedado ao candidato – antes do horário de término da prova objetiva – mostrar o caderno de questões a outro candidato; transitar pelo prédio de realização das provas portando o caderno de questões sem o acompanhamento de um fiscal; acessar o banheiro portando o caderno de questões, anotações, material de escrita, lápis, caneta, ou qualquer material semelhante que realize tais funções; destacar folhas do caderno de questões.

7. É vedado aos fiscais, coordenadores e avaliadores – membros da equipe de aplicação do concurso público – esclarecer dúvidas sobre as questões da prova; fazer alterações no conteúdo do caderno de questões do candidato; proporcionar meios que favoreçam qualquer candidato em detrimento dos demais no concurso.

8. É dever dos fiscais, coordenadores e avaliadores – membros da equipe de aplicação do concurso público – passar as informações necessárias para o processo de realização das provas; manter a ordem e o silêncio nos locais de provas; advertir ou recolher a prova do candidato que perturbar o bom andamento do concurso público ou que realizar atividades que caracterizam fraude ao certame.

9. O Igeduc disponibilizará os arquivos dos cadernos de questões em seu *site* (<https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vicente-ferrer-pe>) após a aplicação das provas.

5.1.3. Cartão-resposta.

1. Durante a realização da prova objetiva, o candidato receberá um cartão-resposta – que é o único meio levado em consideração para efeito de correção por processamento eletrônico da prova objetiva – no qual deverá marcar uma única opção de resposta por questão, com caneta esferográfica azul ou preta, e incluir sua assinatura no campo específico para esse fim, conforme seu documento de identificação.

2. O candidato terá no seu cartão-resposta uma ou mais questões anuladas quando for constatado que o cartão-resposta está: amassado; dobrado; rasurado; com anotações ou cálculos; com rasuras; com dupla marcação; com marcação rasurada ou emendada; com campo de marcação não preenchido integralmente; com tentativa de modificar uma resposta já marcada de caneta esferográfica; com questões não assinaladas; ou com questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

3. Não será disponibilizado outro cartão-resposta por falha do candidato.

4. Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, quando, se necessário, um fiscal do Igeduc devidamente treinado irá acompanhar o candidato.

5. Não será permitido copiar o gabarito durante o período de realização da prova objetiva, ainda que o candidato já a tenha concluído.

5.1.4. Término da prova.

1. O candidato só poderá retirar-se do local de realização das provas após assinar a ata de sala e o cartão-resposta, pois, caso contrário, será considerado faltoso e será eliminado.

2. O candidato só poderá retirar-se do local de realização das provas levando consigo o caderno de questões após transcorridas 2 (duas) horas do início da prova.

3. O candidato só poderá se ausentar da sala de aplicação das provas após transcorrida 1 (uma) hora do início da prova.

4. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

5. Os três últimos candidatos, de cada turma, deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do concurso.

5.2. Medidas de segurança.

1. O Igeduc adotará medidas de segurança para garantir a lisura, a transparência e a isonomia deste concurso público, inclusive com o compartilhamento de dados relacionados ao certame com os órgãos de justiça e de investigação, quando solicitados.

2. Estará sujeito à pena de reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, o candidato que utilizar ou divulgar, indevidamente, com o fim de beneficiar a si ou a outrem, ou de comprometer a credibilidade do certame, o conteúdo sigiloso deste concurso público, conforme previsto no Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), em especial o disposto no Art. 311-A, incisos I a IV.

3. Pode o coordenador ou o avaliador do Igeduc proceder com a eliminação do candidato que, a qualquer momento ou por qualquer meio, dificultar a realização deste concurso público ou agir de modo a fraudar ou prejudicar os processos deste certame.

4. Nas diversas etapas classificatórias e eliminatórias deste concurso, o Igeduc pode determinar regra complementar a fim de manter a segurança no prédio, normatizar o acesso aos banheiros e dependências das escolas, organizar o fluxo de movimentação dos candidatos e manter a ordem nos trabalhos.

...

5. Não será disponibilizado, por qualquer colaborador do Igeduc ou por outras pessoas envolvidas neste certame, saco plástico com lacre ou outro tipo de invólucro para o candidato guardar equipamentos eletrônicos ou materiais de qualquer tipo, nos locais de realização das etapas deste certame, assim como realizar a guarda de qualquer objeto pessoal do candidato.

6. A qualquer momento, o Igeduc pode realizar a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em candidatos (inclusive utilizando detector de metais), e realizar inspeções e vistorias nos pertences do candidato (como mochilas, malas, bolsas, casacos, capacetes etc.).

7. O candidato pode ser filmado pelo Igeduc durante a realização das provas e as imagens podem ser usadas para a comparação e/ou a identificação do candidato visando à segurança do certame.

8. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Igeduc tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

...

9. É proibido a qualquer candidato, sob pena de eliminação deste concurso público, em face da anulação de sua prova:

a) acessar o prédio de realização das provas objetivas ou qualquer local de avaliação portando equipamento de comunicação, instrumento que permite a transmissão de informações ou dados com outro aparelho localizado fora do prédio, que possibilita o acesso à Internet ou a troca de dados por qualquer meio, ainda que desligado (por exemplo: celular, relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.);

b) portar qualquer tipo de arma (facas, canivetes, arma de fogo etc.) nos locais de prova e demais locais de avaliação;

c) for surpreendido, durante a realização das provas, portando óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, bem como quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) entrar no local de prova e demais locais de avaliação após o horário de início dela e com o correspondente fechamento da entrada de acesso ao prédio;

e) portar ou manusear produtos inflamáveis, químicos ou qualquer outro tipo de material que possa pôr em risco a saúde e a segurança dos demais presentes;

f) demonstrar comportamento agressivo ou proferir ameaças a outros candidatos ou aos membros do Igeduc, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

- g) fumar, consumir álcool ou narcóticos nos locais de prova e demais etapas avaliativas;
- h) não permitir a coleta de sua assinatura;
- i) dar ou receber auxílio (com exceção do atendimento especial autorizado) para a realização da prova objetiva;
- j) comunicar-se com outro(s) candidato(s);
- k) utilizar-se de ou portar materiais não autorizados/permitidos, tais como livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos;
- l) for surpreendido portando ou utilizando caneta fabricada em material não transparente;
- m) realizar na anotações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos – caderno de questões e cartão-resposta;
- n) ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova sem a devida autorização de fiscal ou sem o devido acompanhamento de fiscal;
- o) ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova portando cartão-resposta;
- p) não devolver o cartão-resposta ao concluir a sua prova objetiva, bem como o caderno de questões caso conclua a prova em tempo inferior ao tempo mínimo previsto para levar consigo referido caderno;
- q) recusar a se submeter a detector de metal;
- r) perturbar a ordem dos trabalhos por comportamento indevido;
- s) utilizar-se, ou tentar utilizar, meios fraudulentos ou ilegais para conseguir a própria aprovação ou a de terceiro(s), em qualquer etapa do concurso.

10. O descumprimento de qualquer instrução dentre as supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato do concurso.

11. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

...

12. É dever do candidato, sob pena de eliminação:

- a) obedecer aos coordenadores, fiscais e avaliadores do Igeduc, em todas as etapas do certame;
- b) se submeter à verificação de detector de metais, quando solicitado, inclusive nas salas, corredores e na entrada e saída dos banheiros, assim como durante o acesso ao prédio de realização do concurso público e a qualquer momento no decorrer da realização do certame;
- c) manter os cabelos longos presos, quando os possuir, deixando as orelhas à mostra e, quando solicitado, deve permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos;
- d) portar exclusivamente embalagens feitas de material transparente, inclusive: canetas de tubo transparente, sacos plásticos transparentes, garrafas transparentes etc.;
- e) obedecer às normas presentes na sinalização dos locais de avaliação, no Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, nos editais de habilitação e em outras publicações oficiais do Igeduc.

5.3. Estrutura da avaliação de conhecimentos.

1. Os conteúdos programáticos das provas objetivas (compreendendo os temas de conhecimentos gerais e específicos) de cada cargo estão descritos no Capítulo 3 deste edital.

2. As questões das provas avaliam habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado e abrangem a compreensão, a aplicação, a análise, a síntese e a avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio e de resolução de problemas pelo candidato e, portanto, cada item de avaliação pode abordar mais de um tema, habilidade e assunto, assim como as leis, técnicas, atribuições e normas inerentes ao cargo.

3. A prova objetiva pode conter textos, imagens, gráficos e outros recursos complementares às questões a fim de tornar a avaliação de conhecimentos mais completa.

- O candidato deve ler atentamente o enunciado de todas as questões a fim de identificar o comando necessário para responder às mesmas.
- Para cada questão, o candidato deverá marcar apenas 1 (uma) resposta no seu cartão-resposta.

•••

- As questões da prova objetiva serão distribuídas de acordo com a tabela a seguir:

CATEGORIA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Guarda Municipal	30 (trinta)	70 (setenta)	100 (cem)	100 (cem) pontos

- Cada questão tem valor igual a 1,00 (um) ponto, sendo cada questão na modalidade “VERDADEIRO / FALSO”.
- Todas as questões da prova serão objetivas, na modalidade VERDADEIRO / FALSO, e cada um dos itens da prova objetiva está vinculado a um comando que o antecede, permitindo, portanto, que o candidato marque, no cartão-resposta (vide imagem abaixo), para cada item: o campo designado com o código “V”, caso julgue o item VERDADEIRO, CERTO, ou CORRETO; ou o campo designado com o código “F”, caso julgue o item FALSO, ERRADO, ou INCORRETO, conforme imagem exemplificativa abaixo:

ITEM	RESPOSTA
1	V <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>
2	V <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>

- Será desclassificado o candidato que:

NOTA DE ELIMINAÇÃO:

Obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

- Uma questão será considerada pontuada quando o candidato selecionar a alternativa correta, de acordo com o gabarito definitivo, no cartão-resposta da prova e ele não apresentar rasuras que afetem a sua correção.
- Na possibilidade de alguma questão ser anulada para um dado cargo após recurso, a pontuação dela será contabilizada em favor de todos os candidatos a esse cargo, independente de terem recorrido.
- Na possibilidade de alguma questão, de um dado cargo, ter seu gabarito oficial preliminar alterado após recursos, será considerado o gabarito oficial final durante a correção do cartão-resposta de todos os candidatos a esse cargo, independente de terem recorrido.
- Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou anulação de item integrante de prova adaptada para pessoa com deficiência (PcD), em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

5.4. Gabaritos.

- Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados no endereço eletrônico do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vice-ferrer-pe>) até o primeiro dia útil após a aplicação das provas objetivas.
- O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar de qualquer questão deverá fazê-lo por meio do formulário eletrônico de recurso disponível no Portal do Candidato do site do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vice-ferrer-pe>), durante o período de 3 (três) dias após a aplicação das provas, quando o respectivo formulário estará disponível, pois não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- O Igeduc defenderá exclusivamente os gabaritos que forem objeto de recurso por parte dos candidatos e qualquer recurso que não estiver claro, completo, consistente e objetivo, ou cujo teor despreze a banca ou traga qualquer palavra ou marca que identifique o autor, será preliminarmente indeferido.

4. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações ou anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vicente-ferrer-pe>) e não será aceito pedido de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

5. Os gabaritos oficiais definitivos das provas objetivas serão publicados na data prevista no cronograma do Capítulo 2, juntamente com o resultado preliminar de referidas provas, após aplicação dos critérios de desempate previstos na seção 11.1 deste edital, e o espelho do cartão-resposta do candidato, no endereço eletrônico do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vicente-ferrer-pe>).

6. Sobre o resultados preliminar das provas objetivas, o candidato poderá interpor recurso no período previsto no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital.

7. O resultado definitivo da prova objetiva será publicado no endereço eletrônico do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vicente-ferrer-pe>), na data prevista no cronograma do Capítulo 2 deste Edital.

CAPÍTULO 6. DA 2ª ETAPA.

6.1. Teste de Aptidão Física (TAF).

1. Estarão habilitados a participar do Teste de Aptidão Física, etapa exclusivamente eliminatória, os candidatos aprovados na prova objetiva e classificados de acordo com os quantitativos abaixo, respeitados os critérios de desempate aplicáveis dispostos no Capítulo 7 deste edital:

GRUPO / VAGAS	CANDIDATOS HABILITADOS
Candidatos às vagas de ampla concorrência	18 (dezoito) primeiros colocados
Candidatos às vagas de PCD	06 (seis) primeiros colocados

2. Caso o número de candidatos com deficiência aprovados na 1ª Etapa do concurso seja inferior ao quantitativo estabelecido para pessoa com deficiência no item 1 acima, serão convocados os candidatos da ampla concorrência posicionados nas provas objetivas até o limite de convocações estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última posição.

3. Os candidatos habilitados para o Teste de Aptidão Física serão convocados por meio de edital de convocação específico para esta Etapa, a ser publicado na data prevista no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital.

4. Os candidatos não convocados para o TAF, na forma desta seção, estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

5. Considera-se Teste de Aptidão Física (TAF) o conjunto de avaliações físicas realizadas pelos candidatos convocados, com deficiência ou não, com a finalidade de avaliar a capacidade mínima para suportar, física e organicamente, as exigências de prática de atividade física a que será submetido e, assim, desempenhar as atividades típicas do cargo.

6. O candidato habilitado para o teste físico e que comparecer ao exame será considerado Apto, Inapto ou Faltoso.

7. Será considerado “Apto” no TAF o candidato que atingir a performance mínima nos três testes realizados.

8. Será considerado “Inapto” no TAF e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:

- não apresentar o atestado médico específico;
- deixar de realizar algum dos testes;
- infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos;
- ou
- não obtiver o desempenho mínimo em qualquer um dos testes, nos termos do estabelecidos neste Edital.

9. Será considerado “Faltoso” e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, o candidato que não comparecer ao TAF, no dia, local e horário especificados no edital de convocação específico.

10. Para a realização do TAF, o candidato habilitado deverá comparecer em data, local e horário a serem divulgados na data prevista no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital, via edital de convocação, e deve estar vestido com roupas e sapatos apropriados para a prática de atividade física, munido de documento de identidade original, de acordo

com o determinado no item 5 da seção 5.1.1 deste Edital, e de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, onde será submetido à identificação.

11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização desta Etapa avaliativa, o seu documento de identificação original – por motivo de perda, furto ou roubo – deverá apresentar um Boletim de Ocorrência com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do exame comprovando o motivo de não possuir o documento requisitado e, assim, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinatura, de impressão digital e o registro fotográfico.

12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento, em dia, hora e local corretos, conforme Edital de Convocação divulgado no endereço eletrônico <https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vicente-ferrer-pe>.

13. O candidato somente poderá realizar o TAF na data, horário, local e sala constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos no edital de convocação.

14. O TAF será aplicado por comissão designada pelo Igeduc, formada por pessoal de apoio técnico (árbitros credenciados e pessoal treinado) para os registros das marcas dos candidatos, e profissionais graduados em Educação Física e com registros no Conselho Regional de Educação Física, aos quais caberá, dentre outras funções, a coordenação e o acompanhamento do trabalho desse pessoal de apoio. Todo o processo será vistoriado pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

15. Para a realização do TAF, é obrigatória a apresentação de atestado médico, em formato original ou cópia autenticada em cartório, no qual deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física específicos do concurso, além de local, data, nome e número do CRM do profissional médico que o elaborou, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, relativos ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo, tudo devidamente legível, e com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à realização do TAF.

16. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser levado impresso no dia do TAF. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.

17. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou apresentá-lo em desacordo com este edital, será impedido de realizar o TAF, sendo, conseqüentemente, eliminado do concurso.

18. O atestado médico apresentado será retido pelo Igeduc.

19. O atestado médico deverá ser apresentado e entregue, obrigatoriamente, no momento de identificação do candidato para a realização do TAF, antes do início dos exercícios, não sendo aceita a entrega em outro momento.

20. O Teste de Aptidão Física compreenderá 3 (três) exercícios de capacidade física, todos de realização obrigatória para cada sexo – masculino e feminino, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, e que deverão ser realizados na seqüência abaixo estabelecida:

- a) Flexão abdominal (sexos masculino e feminino);
- b) Teste de impulsão horizontal (sexos masculino e feminino); e
- c) Corrida de 100 metros (sexos masculino e feminino).

21. O(a) candidato(a) terá somente 1 (uma) tentativa para realizar cada exercício que compõe o Teste de Aptidão Física.

22. Os exercícios que compõem o TAF terão intervalo mínimo de cinco minutos entre a realização de cada exercício.

23. O candidato, seja do sexo masculino ou feminino, que se recusar a realizar algum dos exercícios que compõem o TAF, deverá assinar o termo de desistência do exercício de capacidade física que não será realizado e, conseqüentemente, do Teste de Aptidão Física, sendo, portanto, eliminado do concurso.

24. Todos os exercícios que compõem o TAF serão gravados em vídeo pelo Igeduc.

25. O(a) candidato(a) que se recusar a ter o seu Teste de Aptidão Física gravado em vídeo será eliminado(a) do concurso.

26. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos(as) candidatos(as) em cada exercício será, exclusivamente, a realizada pela Banca Examinadora do Igeduc.
27. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos testes físicos serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.
28. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
29. Não será fornecido lanche aos candidatos, nem haverá lanchonete disponível no local de realização do TAF, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.
30. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização dos testes físicos sem a devida autorização dos membros do Igeduc, sob pena de eliminação no concurso.
31. O candidato deverá assinar a lista de presença, fornecido no local do TAF.
32. O candidato, para ingressar no local de realização do TAF, deverá obedecer às mesmas regras instituídas no item 9 da seção 5.2 deste edital, que trata das medidas de segurança na aplicação de provas presenciais, dentre as quais a proibição de acessar o prédio de realização do TAF portando equipamento de comunicação, instrumento que permite a transmissão de informações ou dados com outro aparelho localizado fora do prédio, que possibilita o acesso à Internet ou a troca de dados por qualquer meio, ainda que desligado (por exemplo: celular, relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.), sob pena de eliminação do concurso.
33. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do Igeduc, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos testes físicos.
34. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização do TAF, o Igeduc, desde que ouvida previamente a Comissão de Acompanhamento do Concurso, poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.
35. A nova data para realização do(s) teste(s) pelos(as) candidatos(as) que não puderam concluir ou realiza-lo(s) por força do disposto no item 33 acima, será divulgada, oportunamente, pelo Igeduc, mediante divulgação de um novo edital de convocação a ser publicado no endereço eletrônico <https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vicente-ferrer-pe>.
36. O Igeduc poderá reconhecer a existência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que venham a prejudicar seu desempenho, sendo oportunizada a possibilidade de nova realização dos testes.
37. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, câibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas, etc.), que venham a ser apresentados por candidatos e que venham a impossibilitar a realização do TAF, não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.
38. À candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização da referida Etapa.
39. A realização do TAF ocorrerá após, no mínimo 60 (sessenta) dias, e, no máximo, 120 (cento e vinte) dias do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais Etapas do concurso, por meio de convocação por edital específico.
40. A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.
41. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.
42. A candidata que não entregar o atestado médico citado e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.

43. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o TAF ou a realizar todos os exercícios físicos que o compõem.
44. Caso a candidata seja eliminada nas Etapa posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o TAF no período especificado no item 39 desta seção.
45. O candidato que realizar o TAF só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar desta respectiva Etapa.
46. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.
47. Não haverá adaptação do TAF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e de convocação.
48. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Edital serão esclarecidos juntamente à Comissão de Acompanhamento do Concurso.
49. Os imprevistos ocorridos durante a realização do exame de aptidão física serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora.
50. Os resultados preliminar e definitivo desta Etapa serão divulgados nas datas previstas no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital, sendo assegurado ao candidato a interposição de recurso no período de 3 (três) dias, a contar da data de divulgação de referido resultado preliminar.

6.2. Da descrição dos testes que compõem o TAF

6.2.1. Flexão abdominal.

- O teste de flexão abdominal, aplicável a candidatos do sexo masculino e a candidatas do sexo feminino, terá a duração de 1 (um) minuto e será iniciado e terminado a comando do avaliador do Igeduc.
- A metodologia para a preparação e a execução do teste dinâmico de flexão abdominal para os candidatos do sexo masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:
 - POSIÇÃO INICIAL: o candidato deve estar deitado de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, os joelhos estendidos, braços esticados e paralelos, ao lado da cabeça, e dorso das mãos tocando o solo;
 - EXECUÇÃO: o início será após o comando – “já” ou apito sonoro, quando o candidato começará a primeira fase do teste realizando um movimento simultâneo, momento em que os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo e, em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso.
- O movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução e a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
 - o avaliador do Igeduc irá contar em voz alta o número de repetições realizadas;
 - a contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo avaliador do Igeduc;
 - ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares do candidato (com os joelhos completamente estendidos) também devem tocar o solo;
 - cada execução começa e termina sempre na posição inicial, momento em que será contada uma execução completa;
 - na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo;
 - somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao comando “pare” para o término da prova, o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.
- Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme tabela abaixo:

MASCULINO	FEMININO
Mínimo de 30 (trinta) repetições	Mínimo de 20 (vinte) repetições

6.2.2. Impulsão Horizontal.

1. A metodologia para a preparação e execução do teste de impulsão horizontal, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será a seguinte:

a) **INÍCIO:** ao comando “em posição” (ou comando sonoro) do avaliador do Igeduc, o candidato deverá se posicionar atrás da linha de medição inicial (fazendo parte do valor a ser medido), em pé, estático, pés paralelos e sem tocar a linha;

b) **PROCEDIMENTO:** ao comando “iniciar” (ou comando sonoro) do avaliador do Igeduc, o candidato saltará à frente com movimento simultâneo dos pés para que, em seguida, a marcação da distância saltada seja medida a partir da linha de medição inicial até a marca no solo, de qualquer parte do corpo, mais próxima da linha de medição inicial, deixada pelo candidato.

2. A marcação levará em consideração o seguinte:

a) a parte do corpo que tocar o solo mais próxima da linha de saída será a referência para a marcação;

b) na aterrissagem com os pés, o calcanhar do pé que estiver mais próximo da linha de saída será a referência para a marcação;

3. Não será permitido ao candidato:

a) receber qualquer tipo de ajuda física;

b) utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;

c) perder o contato de algum dos pés com o solo antes da impulsão;

d) tocar com o(s) pé(s) a linha de medição inicial (salto “queimado”);

e) projetar o corpo à frente com conseqüente rolamento.

4. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme tabela abaixo:

MASCULINO	FEMININO
Distância mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros)	Distância mínima de 1,10m (um metro e dez centímetros)

6.2.3. Corrida de 100m (cem metros).

1. O teste de corrida de velocidade objetiva medir diretamente a velocidade e indiretamente a potência anaeróbica alática, através do desempenho de correr 100 (cem) metros no menor tempo possível, respeitadas as condições a seguir:

a) **POSIÇÃO INICIAL:** o candidato deve manter o posicionamento livre, anterior à linha de partida, e sugere-se o afastamento anteroposterior das pernas e leve inclinação do tronco à frente.

b) **PROCEDIMENTO:** precedido da palavra “Atenção”, o sinal sonoro de início do teste será dado através de um silvo de apito pelo avaliador do Igeduc para que, nesse momento, o candidato possa então deslocar-se correndo no percurso indicado, na maior velocidade possível.

2. O resultado do teste será o tempo, em segundo e centésimo de segundo, decorrido do sinal sonoro de início do teste até o momento em que o tronco do candidato cruzar a linha demarcatória de chegada, completando a distância de 100 (cem) metros.

3. O candidato será eliminado, nos seguintes casos:

a) queimar a largada mais de uma vez;

b) sair da raia determinada pela comissão examinadora, durante a realização do exercício;

c) não completar a distância de 100m ou completá-la acima do tempo máximo permitido.

4. Em caso de queima de largada por qualquer candidato, será dado o sinal apropriado de imediato, com a devida identificação do candidato, e a prova será reiniciada.

5. Após a prova será possível ao candidato caminhar entre 3 a 5 minutos, para evitar a parada súbita.

6. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme tabela abaixo:

MASCULINO	FEMININO
Tempo máximo de 18 (dezoito) segundos	Tempo máximo de 24 (vinte e quatro) segundos

CAPÍTULO 7. DA 3ª ETAPA.

7.1. Avaliação Psicológica.

1. Estarão habilitados a participar da avaliação psicológica – etapa exclusivamente eliminatória e realizada por avaliadores do Igeduc – os candidatos ao cargo de Guarda Municipal considerados “Aptos” no resultado definitivo do Teste de Aptidão Física (2ª Etapa), os quais serão convocados por meio de edital de convocação específico a ser publicado na data prevista no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital.
2. Os candidatos não convocados para esta 3ª Etapa estarão automaticamente desclassificados e eliminados do concurso público.
3. A avaliação psicológica será realizada com base em estudo científico das atribuições, das responsabilidades e das competências necessárias ao cargo de Guarda Municipal.
4. Os requisitos psicológicos para o desempenho no cargo serão estabelecidos previamente, por meio de estudo científico das atribuições e responsabilidades do cargo, ou seja, descrição detalhada das atividades e tarefas, identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessários para sua execução e identificação de características restritivas ou impeditivas para o cargo.
5. A avaliação psicológica poderá consistir na aplicação coletiva e(ou) individual de instrumentos, capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
6. São requisitos da avaliação psicológica as características de personalidade, a capacidade intelectual e as habilidades específicas, definidos em consonância com o estudo científico já mencionado.
7. A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por psicólogos regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia.
8. A Avaliação Psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos no Decreto Federal nº 9.739/2019 e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016, nº 06/2019 e nº 31/2022.
9. Os candidatos deverão comparecer ao local da Avaliação Psicológica com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto (original), conforme item 5 da seção 5.1.1 deste Edital, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização desta Etapa avaliativa, o seu documento de identificação original – por motivo de perda, furto ou roubo – deverá apresentar um Boletim de Ocorrência com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do exame comprovando o motivo de não possuir o documento requisitado e, assim, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinatura, de impressão digital e o registro fotográfico.
11. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início.
12. Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de convocação para esta Fase do certame.
13. Antes do ingresso na sala da Avaliação Psicológica, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
14. O candidato, para ingressar no local de realização da Avaliação Psicológica, deverá obedecer às mesmas regras instituídas no item 9 da seção 5.2 deste edital, que trata das medidas de segurança na aplicação de provas presenciais, dentre as quais a proibição de acessar o prédio de realização do TAF portando equipamento de comunicação, instrumento que permite a transmissão de informações ou dados com outro aparelho localizado fora do prédio, que possibilita o acesso à Internet ou a troca de dados por qualquer meio, ainda que desligado (por exemplo: celular, relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.), sob pena de eliminação do concurso.

15. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do Igeduc, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização da avaliação.
16. O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, a partir do estudo científico do cargo, os quais deverão ser relacionados aos requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
17. Na avaliação psicológica, o candidato será considerado “Apto”, “Inapto” ou “Faltoso”.
18. Será considerado “Apto” o candidato que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
19. Será considerado “Inapto” o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas e(ou) não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual, habilidades específicas, isolada ou cumulativamente, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
20. Será considerado “Faltoso” o candidato que não comparecer à avaliação psicológica, embora convocado.
21. A inaptidão na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade; indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.
22. O candidato considerado “Inapto” na avaliação psicológica ou que não comparecer à avaliação (“Faltoso”), no local, na data e no horário previsto para a sua realização, conforme edital específico de convocação desta Etapa, será eliminado do concurso.
23. A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos considerados “Aptos”, em obediência ao que preceitua o artigo 6º da Resolução nº 02/2016, do Conselho Federal de Psicologia.
24. Será assegurado ao candidato “Inapto” conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio do procedimento de Entrevista Devolutiva, bem como a possibilidade de interpor recurso.
25. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo contratado pelo Igeduc explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas.
26. A Entrevista Devolutiva será realizada de forma presencial ou telepresencial, nos termos do edital de convocação.
27. O resultado obtido na avaliação psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato com o auxílio de um psicólogo constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo, no local e perante o psicólogo designado pelo Igeduc.
28. O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, no ato da Entrevista Devolutiva, a comprovação do registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a sua Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.
29. Na Entrevista Devolutiva, serão apresentados aos psicólogos constituídos e apenas a esses, os Manuais Técnicos dos testes aplicados no certame, que não são comercializados.
30. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Entrevista Devolutiva, tampouco retirar, fotografar e(ou) reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato, sob pena de eliminação do concurso público.
31. O candidato e o psicólogo contratado, quando for o caso, somente poderão ter acesso à documentação pertinente à Avaliação Psicológica do candidato na presença de um psicólogo da banca examinadora.
32. Após a Entrevista Devolutiva, o candidato que desejar poderá interpor recurso, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.
33. Será facultado ao candidato anexar outros documentos ao interpor seu recurso, devendo observar que o recurso administrativo levará em conta os resultados apresentados pelo candidato no momento da avaliação psicológica do certame.
34. A banca avaliadora dos recursos será independente da banca examinadora, ou seja, será composta por psicólogos que não participaram das outras fases da Avaliação Psicológica.

35. O candidato poderá ser submetido, ainda, a avaliações psicológicas complementares, de caráter unicamente eliminatório, durante o curso de formação inicial, caso a Comissão do Concurso e o Igeduc, de maneira fundamentada, entendam necessário.

36. Os resultados preliminar e definitivo desta Etapa serão divulgados nas datas previstas no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital, sendo assegurado ao candidato a interposição de recurso no período de 3 (três) dias, a contar da data de divulgação de referido resultado preliminar.

CAPÍTULO 8. DA 4ª ETAPA.

8.1. Exame de Saúde e Perícia Médica dos Candidatos com Deficiência.

8.1.1. Do Exame de Saúde.

1. Estarão habilitados a participar desta Etapa de Exame de Saúde – etapa exclusivamente eliminatória a ser realizada pela Município de São Vicente Férrer – os candidatos ao cargo de Guarda Municipal considerados “Aptos” no resultado definitivo da Avaliação Psicológica (3ª Etapa), os quais serão convocados por meio de edital de convocação específico a ser publicado na data prevista no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital.

2. O Exame de Saúde visa a verificar as condições de saúde e a existência de eventuais doenças, condições, sinais ou sintomas incapacitantes dos candidatos ao cargo de Guarda Civil do município de São Vicente Férrer.

3. Os exames solicitados para a Fase de Exame Médico serão providenciados pelo próprio candidato, devendo permitir a avaliação da condição de saúde do candidato e da aptidão para o exercício de cargo público da área da segurança.

4. A critério da comissão avaliadora da etapa do Exame de Saúde, poderão ser solicitados exames complementares aos constantes deste edital.

5. Os relatórios das avaliações médicas especializadas, os exames laboratoriais e complementares apresentados serão considerados em seu conjunto e de forma criteriosa pela junta médica instituída pelo Município de São Vicente Férrer.

6. A partir da análise e conferência dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado “Apto” ou “Inapto”, conforme definições a seguir:

a) “Apto” para o candidato que fez a entrega de todas os documentos médicos relacionadas neste edital, dentro do prazo estabelecido, e que na conferência do material não foi encontrada pendência de qualquer natureza e, ainda que, não tenha sido enquadrado em nenhuma das condições incapacitantes elencadas no edital de convocação;

b) “Inapto Temporário” para o candidato que, a critério da banca examinadora desta Etapa de Exame de Saúde, tenha que providenciar, de imediato, avaliação de especialistas ou realizar, também de imediato e às suas custas, novo(s) exame(s) complementar(es) não relacionadas no item 7 abaixo, que se torne(m) necessária(s) para firmar um diagnóstico, visando a dirimir eventuais dúvidas, sendo este candidato convocado para uma nova apresentação em data estabelecida;

c) “Inapto” para o candidato que não satisfizer, pelo menos, uma das condições descritas na alínea “a” deste item 6 ou, tendo sido considerado Inapto Temporário sua situação não tenha sido revertida.

7. As requisições para o Exame Médico são as seguintes:

a) Hemograma completo com plaquetas;

b) Grupo sanguíneo;

c) Fator Rh;

d) Dosagens de glicose, ureia, creatinina, ácido úrico, AST e ALT;

e) Sorologia para Doença de Chagas por imunofluorescência;

f) HBSAG;

g) Anti-HBC-IGG;

h) VDRL;

- i) Coagulograma completo (TAP, TTPA e tempo de sangria);
 - j) Exame de Urina (Sumário);
 - k) Ecocardiograma transtorácico (imagem e laudo);
 - l) Eletrocardiograma (imagem e laudo);
 - m) Eletroencefalograma (imagem e laudo);
 - n) Ecografia de abdome total e vias urinárias (imagem e laudo);
 - o) Audiometria;
 - p) Exame oftalmológico (acuidade visual, tonometria, senso cromático, fundo de olho, biomicroscopia);
 - q) Laudo ortopédico relativo ao aparelho locomotor e ao aparelho osteoarticular;
 - r) Laudo de Sanidade Mental emitido por médico psiquiatra;
 - s) Raio-X do Tórax em PA e perfil (imagem e laudo);
 - t) Raio-X da Coluna cervical em AP e perfil (imagem e laudo);
 - u) Raio-X da Coluna lombossacra em AP e perfil (imagem e laudo).
8. Não serão recebidos os documentos médicos relacionadas no item 7 acima fora do período estabelecido para entrega, nos termos do edital de convocação para esta Etapa.
9. Em todos os exames laboratoriais e complementares e nos laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas, além do nome, CPF e/ou nº do documento de Identificação e data de nascimento do candidato, deverão constar obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.
10. No caso dos exames de imagem e radiológicos, além do laudo médico descritivo, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar as imagens nítidas e em alta resolução.
11. Os relatórios das avaliações médicas especializadas, os exames laboratoriais e complementares apresentados serão considerados em seu conjunto e de forma criteriosa pela junta médica, em complementação à avaliação médica das condições de saúde.
12. Toda a documentação apresentada pelo candidato convocado será analisada por Bancas Examinadoras compostas por profissionais habilitados, inscritos e regulares junto ao Conselho Regional de Medicina.
13. Quanto ao Exame Toxicológico, de caráter confidencial, a ser realizado e custeado pelo candidato, devem ser observadas as orientações a seguir descritas, e o que for estabelecido no Edital de Convocação específico para esta Etapa:
- a) deverá ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acuse uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, e deverá apresentar resultado negativo para um período mínimo de 90 (noventa) dias anteriores à data da coleta, abrangendo os seguintes grupos de drogas: cocaína e derivados; maconha e derivados; metanfetaminas; anfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos e derivados; e penicilidina (PCP);
 - b) deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos, exclusivamente cabelos ou pelos, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento de resultados e estabelecimento de contraprova;
 - c) o resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará sigiloso junto ao Município de São Vicente Férrer, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.
14. O resultado da análise do Exame Toxicológico será expresso por uma das seguintes menções:
- a) “Apto” para o candidato que tiver obtido resultado negativo para todas as substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico;
 - b) “Inapto Temporário” para o candidato que estiver impossibilitado de entregar o resultado do seu exame na data prevista, por atraso na chegada do resultado devido a problemas com o laboratório ou com a postagem do

material, contanto que comprove ter se submetido à coleta de material em laboratório credenciado dentro do prazo estabelecido.

c) “Inapto” para o candidato que tiver obtido resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico.

15. As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício do cargo, conforme se encontrarem elencadas no respectivo edital de convocação, serão considerados para efeito de eliminação no concurso público.

16. Será eliminado do concurso público o candidato que:

a) não apresentar documentação/exames/laudos exigidos em conformidade com este Edital, ou qualquer outro documento que porventura venha a ser solicitado pela Banca Examinadora, na forma e no prazo estabelecidos;

b) for considerado “Inapto”, conforme condições incapacitantes a serem estabelecidas no edital de convocação para esta Etapa, no resultado definitivo do Exame de Saúde.

8.1.2 Da Perícia Médica dos Candidatos com Deficiência.

1. O candidato que se declarar deficiente no ato de sua inscrição, caso convocado para esta 4ª Etapa do Concurso, será submetido à perícia médica promovida pela Junta Médica Oficial a ser designada pelo Município de São Vicente Férrer, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do cargo de Guarda Municipal, e que terá decisão determinativa sobre:

a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência (PCD), observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República, e alterações;

b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao cargo ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo constante deste edital e a legislação vigente.

2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, convocado para a perícia médica, deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de documento de identificação, nos termos do item 5 da seção 5.1.1 deste edital, laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID-10, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004, bem como a provável causa da deficiência, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à perícia, bem como de outros exames e documentos que se fizerem necessário à comprovação de sua condição de deficiente.

3. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria – (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 meses anteriores à data de realização da perícia médica.

4. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica:

a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);

b) apresentar laudo médico emitido em período superior a 12 (doze) meses anteriores à data de realização da perícia médica, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista);

c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os itens 3 e 4 desta seção, inerentes aos deficientes auditivos e visuais;

d) não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica;

e) não comparecer à perícia médica;

f) evadir-se do local de realização da perícia médica sem passar por todos os procedimentos da avaliação;

g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no item 2 desta seção.

6. O candidato que não for considerado com deficiência na perícia médica, caso tenha nota suficiente no concurso, figurará na lista de classificação geral (ampla concorrência).

7. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do cargo será desclassificado e eliminado do certame.
8. Caberá recurso administrativo da decisão da perícia médica, no prazo de 03 (três) dias, endereçado à junta médica instituída pelo Município de São Vicente Férrer (PE).
9. Os resultados preliminar e definitivo desta Etapa serão divulgados nas datas previstas no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital, sendo assegurado ao candidato a interposição de recurso no período de 3 (três) dias, a contar da data de divulgação de referido resultado preliminar.

CAPÍTULO 9. DA 5ª ETAPA.

9.1. Investigação Social.

1. A avaliação de comportamento e de idoneidade moral dos candidatos convocados para esta Etapa far-se-á através de Investigação Social, a ser realizada exclusivamente pelo Município de São Vicente Férrer.
2. A investigação social tem caráter eliminatório e será realizada para todos os candidatos considerados “Aptos” no resultado definitivo da 4ª Etapa do Concurso.
3. A Investigação Social visa a averiguar a vida pregressa e atual do candidato em todos os aspectos da vida em sociedade, quer seja social, moral, profissional, escolar, dentre outras possíveis, impedindo que pessoa com perfil incompatível ingresse na Guarda Municipal de São Vicente Férrer.
4. Os candidatos serão convocados a comparecer na Sede da Guarda Civil do Município de São Vicente Férrer para preencherem a Ficha de Informações Confidenciais (FIC) da Investigação Social, de acordo com as informações constantes do edital de convocação específico para esta Fase, a ser publicado na data prevista no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital.
5. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais (FIC).
6. O próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando sua realização e se responsabilizando pela veracidade das informações apresentadas.
7. O candidato será responsável pela veracidade dos dados, fatos e documentos por ele apresentados nas Etapas do concurso, inclusive nesta, de modo que irregularidades, inconsistências ou omissões constatadas implicam na sua reprovação e conseqüente eliminação do concurso.
8. Após a entrega da FIC pelo candidato e já tendo sido iniciado os procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, caso ocorram fatos novos referentes aos dados e informações declaradas e/ou documentos juntados e que envolvam diretamente a pessoa do candidato, ele deverá de imediato informar por escrito ao Município de São Vicente Férrer, nos termos do edital de convocação, devendo anexar, nos casos em que houver, uma cópia da documentação comprobatória referente ao fato novo ocorrido.
9. A obrigação descrita no item 8 desta seção deve ser cumprida pelo candidato durante todo o período que anteceda sua nomeação ao cargo, cujo não atendimento poderá determinar a sua reprovação no certame.
10. No resultado da Investigação Social será atribuído ao candidato a situação de “Apto” ou “Inapto”.
11. Quando na Investigação Social de um candidato concluir-se por sua incompatibilidade com o cargo de Guarda Municipal, deverá ser elaborado um relatório circunstanciado, em que constem as situações que o inabilite ao exercício do cargo, para fins de notificação do candidato pelo Município de São Vicente Férrer.
12. Esta Etapa é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, sendo a exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa.
13. Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do candidato para ingresso na Guarda Municipal de São Vicente Férrer, o candidato isentará de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à Instituição, cabendo à administração do concurso resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao inciso X e XXXIII do artigo 5º e inciso II do § 3º do artigo 37, todos da Constituição Federal.

14. A publicação dos resultados preliminar e definitivo da investigação social listará apenas os candidatos considerados “Aptos”, sendo assegurado o direito de recurso aos “Inaptos” no prazo de 3 (três) dias a contar de referido resultado preliminar, direcionado ao Município de São Vicente Férrer, nos termos do edital de convocação.

CAPÍTULO 10. DA 6ª ETAPA.

10.1. Curso de Formação de Guarda Municipal.

1. Estarão habilitados a participar do Curso de Formação de Guarda Municipal, etapa de caráter exclusivamente eliminatório, os candidatos aprovados neste concurso público que não tenham sido eliminados na 5ª Etapa, a de Investigação Social.
2. Os candidatos serão convocados para esta Etapa por meio de edital de convocação específico, a ser publicado na data prevista no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital.
3. Caso o candidato(a) já seja servidor municipal da Prefeitura do Município São Vicente Férrer, será afastado de suas respectivas funções, até o término do Curso de Formação, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, excluído o auxílio referido no item 3 acima.
4. As despesas individuais decorrentes da participação no curso de formação ocorrerão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação de rotina, transporte ou ressarcimento de quaisquer despesas.

10.1.1. Regras gerais do Curso de Formação.

1. O curso de formação terá carga horária total de 40 (quarenta) horas e será realizado de forma presencial e semipresencialmente, em local informado no edital de convocação para esta Etapa, nas datas informadas no cronograma deste edital e no horário das 8h00 (oito horas) às 17h00 (dezessete horas), contemplando atividades teóricas, práticas, pesquisa de campo e avaliação de conhecimentos.
2. A participação no curso de formação é um requisito para a posse e, assim, é obrigatória para todos os indivíduos habilitados para esse treinamento, os quais devem atingir a frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso de formação, sendo eliminado o aluno que não atender a este item do edital.
3. Para a determinação de percentual de frequência de cada aluno serão consideradas exclusivamente as marcações na ata de presença e as anotações em relatório de sala realizadas pelo instrutor do curso.
4. A vista de que o Curso de Formação não caracteriza vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, não serão aceitos eventuais atestados médicos para abonar faltas durante o Curso de Formação.
5. Eventuais atestados médicos terão efeitos apenas para justificativa da ausência no Curso de Formação, sendo indispensável, a todos, o cumprimento da carga horária mínima de 80% no Curso.
6. No curso de formação, é obrigatório que cada aluno realize todas as atividades que lhe forem solicitadas pelo instrutor do curso, preenchendo devidamente a apostila que lhe for entregue e atuando em conformidade com as determinações de cada atividade educativa.
7. O aluno é responsável por guardar e manter em boas condições a apostila que lhe for entregue para a utilização durante todo o curso, devendo apresentar a apostila ao instrutor, quando lhe for solicitado, para comprovação das atividades realizadas.
8. No caso de não aproveitamento, intelectual e(ou) disciplinar, e(ou) pela falta de frequência no curso de formação de Guarda Municipal, exigidos em norma específica, o aluno será considerado “Inapto” e será eliminado do certame. De modo contrário, o aluno será considerado “Apto” em resultado final do curso de formação.
9. Somente poderá ser nomeado(a) e empossado(a) no cargo de Guarda Municipal o/a candidato(a) considerado(a) “Apto(a)” no Curso de Formação.
10. Qualquer comportamento desrespeitoso com o instrutor, com os membros do Igeduc ou com os demais alunos, assim como qualquer atitude que venha a prejudicar o bom andamento do curso, acarretará a suspensão do aluno do curso e, conseqüentemente, sua eliminação do concurso.

CAPÍTULO 11. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

1. Estarão classificados no presente concurso público os candidatos devidamente inscritos e habilitados e que não tenham sido eliminados ou que não constem como faltosos após todas as Etapas do concurso.

- Após o curso de formação profissional, os candidatos aprovados serão classificados mediante as notas obtidas na 1ª Etapa deste concurso público, para fins de classificação final do concurso público, após a aplicação dos respectivos critérios de desempate elencados na seção 11.1 deste Capítulo.
- Os resultados preliminar e definitivo do presente concurso público serão divulgados em listas classificatórias, ordenadas por pontuação final no concurso público e contemplarão os candidatos classificados em todas as posições, os candidatos eliminados por qualquer motivo, os candidatos faltosos, a pontuação de cada candidato e os critérios de desempate aplicáveis.
- O candidato declarado como pessoa com deficiência (PCD) terá seu nome divulgado na lista de classificação geral (Resultado Definitivo de Ampla Concorrência) e, novamente, em lista específica para esse público (Resultado Definitivo de PCD).
- Caberá recurso contra o resultado preliminar do presente concurso público, o qual deve ser interposto pelo candidato interessado no prazo previsto no cronograma do Capítulo 2 deste edital, por meio de formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato acessível pelo site do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vicente-ferrer-pe>).
- Os resultados preliminar e definitivo do presente concurso público e de suas etapas, assim como os cadernos de questões, as respostas aos recursos, os gabaritos preliminares e definitivos e todas as demais informações relevantes para a determinação do resultado definitivo do concurso público serão publicados no Portal do Candidato do site do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vicente-ferrer-pe>).
- A homologação do resultado definitivo deste concurso público será realizada pelo Município de São Vicente Férrer – PE, por meio de publicação na imprensa oficial.

11.1. Critérios de desempate.

- Em caso de empate na classificação da 1ª Etapa e na classificação final do concurso público (resultado definitivo), terá preferência o candidato que atender ao disposto na tabela abaixo, na seguinte ordem:

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O candidato idoso é aquele com idade igual ou superior a 60 anos considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição (critério estabelecido na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa).
2º	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	A pontuação obtida pelo candidato nas questões da área de conhecimentos específicos da prova objetiva.
3º	CONHECIMENTOS GERAIS	A pontuação obtida pelo candidato nas questões da área de conhecimentos gerais da prova objetiva.
4º	IDADE	O candidato não idoso mais velho, considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
5º	JURADO	O candidato que tiver exercido o cargo de jurado, conforme o art. 440 do Código de Processo Penal (CPP) e alterações.
6º	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público no Município de São Vicente Férrer - PE, sendo permitida a presença dos candidatos.

- Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação 4º critério de desempate – IDADE, serão convocados, antes do resultado final no concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.
- Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

4. Os candidatos a que se refere o 5º critério de desempate - JURADO serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado, em consonância com a declaração positiva informada no formulário de inscrição.
5. Para fins de comprovação da função de JURADO, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP e alterações.

11.2. Critérios de eliminação.

1. Será eliminado do concurso o candidato que apresentar pontuação total definitiva inferior à nota de eliminação da prova objetiva prevista na seção 5.3 deste edital, que não tiver sido habilitado para a 2ª Etapa deste Concurso, que não tenha sido considerado “Apto” na Etapas subsequentes à 1ª Etapa, ou que não tenha comparecido a qualquer das Etapas deste concurso, inclusive quando convocado.
2. Será eliminado do concurso o candidato que apresentar qualquer informação falsa ou não comprovada, por dolo ou culpa, em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, inclusive a anulação da sua posse.
3. Será eliminado do concurso o candidato que, a qualquer momento, agir com descortesia, desrespeito, ameaça ou de modo contrário à ética ou à legalidade contra qualquer membro do Igeduc, da Comissão do concurso público ou dos demais candidatos, seja pessoalmente, por telefone ou por escrito.
4. A ausência do candidato, por qualquer motivo, implicará na sua eliminação do concurso público.

11.3. Recursos.

1. Caberá recurso contra os gabaritos preliminares e contra todos os resultados preliminares de qualquer Etapa do presente concurso público, o qual deve ser submetido exclusivamente no prazo estabelecido no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital, sempre por meio de formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vicente-ferrer-pe>).
2. Não será aceito recurso interposto por outro meio que não seja o especificado neste edital.
3. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulados neste edital; os encaminhados por correspondência, por correio eletrônico, por meio presencial ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital; tampouco os interpostos contra a avaliação ou a pontuação de outro candidato. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
4. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
5. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que se utilizarem de linguagem desrespeitosa ou ameaçadora contra os avaliadores, os intempestivos, os recursos cujo conteúdo não permita ao avaliador compreender a contestação a que o candidato se refere e cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida.
6. Não será permitido o envio de novos documentos quando da interposição dos recursos.
7. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra resultado ou listagem definitivos.
8. As respostas aos recursos de todas as etapas do presente concurso público serão publicadas para acesso público e irrestrito no *site* do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vicente-ferrer-pe>).
9. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pelo Igeduc, podendo a Comissão do Município de São Vicente Férrer - PE emitir parecer em relação aos casos omissos.

CAPÍTULO 12. NOMEAÇÃO E POSSE DOS APROVADOS.

1. O provimento das vagas estipuladas neste edital e das vagas que eventualmente venham a ser abertas, assim como a nomeação para a posse e a posse dos candidatos, são de responsabilidade exclusiva do Município de São Vicente Férrer (PE), o qual publicará seus atos na imprensa oficial e no *site* <http://saovicenteferrer.pe.gov.br>, respeitados o prazo de validade do certame, a necessidade e a conveniência da Administração Pública, a ordem de classificação

específica dos candidatos habilitados, as leis vigentes, os requisitos para a investidura no cargo, os critérios de desempate e o resultado definitivo deste concurso público (inclusive para as vagas reservadas às pessoas com deficiência – PCD).

2. Publicada a nomeação para a posse em imprensa oficial, o candidato terá 30 (trinta) dias para manifestar o seu interesse e comparecer ao local determinado com a documentação exigida pois, após esse prazo, se o candidato não se manifestar, será considerada a desistência tácita dele com sua conseqüente eliminação deste concurso público, e o Município de São Vicente Férrer (PE) terá o direito de nomear o candidato subsequente.

3. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações do Município de São Vicente Férrer (PE) na imprensa oficial e no site <http://saovicenteferrer.pe.gov.br>, a fim de tomar ciência sobre a própria nomeação para a posse, assim como das exigências em termos de prazo, local e documentação obrigatória, pois o candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

4. O candidato aprovado e empossado exercerá suas atividades em local determinado pelo Município de São Vicente Férrer (PE), a depender do interesse público, sendo compatível com o cargo e consoante à jornada de trabalho descrita neste edital e prevista na legislação vigente.

5. O candidato classificado e empossado nos termos deste edital poderá ter seu local de trabalho alterado, de acordo com o interesse do Município de São Vicente Férrer (PE), desde que respeitado o cargo para o qual foi selecionado e a jornada de trabalho que se obrigou a submeter.

6. O candidato nomeado estará subordinado ao regime jurídico único dos servidores do Município de São Vicente Férrer (PE) e demais leis municipais, estaduais e federais.

7. A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado no Capítulo 4 deste edital.

8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

9. Para este concurso, as nomeações de candidatos com deficiência se darão nas seguintes vagas: 2ª vaga, 21ª vaga, 41ª vaga e assim sucessivamente.

12.1. Requisitos para a posse.

1. O Município de São Vicente Férrer (PE) poderá determinar o local, data e horário para a realização da inspeção de saúde física e mental do candidato nomeado, sendo essa uma condição obrigatória para a sua posse, e o candidato que não for considerado apto na inspeção de saúde física e mental terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

2. São também requisitos para a posse, os quais devem apenas ser comprovados pelo candidato mediante a nomeação, quando solicitado pelo Município de São Vicente Férrer (PE):

- a) ter sido aprovado neste concurso público, em conformidade com as regras deste edital;
- b) ter sido convocado para a posse em publicação oficial do Município de São Vicente Férrer (PE);
- c) possuir os requisitos mínimos para o exercício do cargo, de acordo com as disposições do Capítulo 3 deste edital e da legislação vigente, especialmente em relação ao nível de escolaridade e ao registro profissional exigidos;
- d) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto temporário ou permanente. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- g) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no momento da posse;
- h) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- i) cumprir com as determinações deste edital, do edital de nomeação para a posse e das demais exigências determinadas pelo Município de São Vicente Férrer (PE);
- j) não acumular empregos, funções ou cargos públicos, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

k) apresentar os documentos, os resultados de exames e prestar as informações requeridas pelo Município de São Vicente Férrer (PE) estipulados pela Administração Pública nesses instrumentos.

12.2. Documentação para a posse.

1. No ato de nomeação para a posse, o Município de São Vicente Férrer (PE) solicitará ao candidato a apresentação dos documentos encaminhados como parte deste concurso público, além de documentos de identificação pessoal e documentos que comprovem que o candidato atende aos requisitos obrigatórios para o cargo – devendo ser todos originais, não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias não autenticadas – pois o atendimento a esse pedido dentro do prazo estabelecido é uma condição para a posse.

2. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a eliminação do concurso público e a anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, pelo Município de São Vicente Férrer (PE), ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3. Os seguintes documentos devem ser obrigatoriamente apresentados ao Município de São Vicente Férrer (PE) quando da nomeação, devendo estar todos legíveis, nítidos, atuais e originais, sem prejuízo de outros que possam ser solicitados via convocação:

- a) documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável ao cargo);
- d) documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo ou área a que concorre;
- e) comprovação de residência ou domicílio atualizado;
- f) comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- g) comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;
- h) declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho).

12.3. Nomeação e posse de pessoa com deficiência (PCD).

1. No ato da nomeação para a posse, o candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) deve apresentar a documentação que comprove a sua deficiência – especialmente o Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação, que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência – assim como outras informações e documentos complementares que possam ser requisitados pelo Município de São Vicente Férrer (PE) para avaliar a garantia do direito à vaga reservada para PCD pelo candidato.

2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) e aprovado neste concurso público, quando nomeado para a posse, deverá comparecer à perícia médica a ser realizada pela junta médica designada pelo Município de São Vicente Férrer (PE) no prazo específico determinado pela junta, o que será formal e publicamente comunicado ao candidato, objetivando validar a sua qualificação como deficiente e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, independentemente da perícia médica realizada em momento anterior ao Curso de Formação.

3. A perícia médica decidirá, motivadamente, sobre:

- a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência (PCD), nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e suas alterações; dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; e da Lei nº 14.126/2021, e suas alterações; e
- b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao cargo ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo conforme este edital e a legislação vigente.

4. O candidato com deficiência que não comparecer para a realização da perícia ou cuja deficiência indicada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma prevista no item 3 supracitado, permanecerá somente na lista de classificação geral, caso tenha tido pontuação necessária para tanto e perderá, assim, o direito de concorrer à vaga reservada para pessoa com deficiência (PCD).

5. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do cargo será desclassificado e excluído do certame, possibilitando a nomeação do próximo candidato classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

6. Caberá recurso administrativo da decisão da perícia médica, no prazo de 03 (três) dias, endereçado à junta médica e à Comissão do concurso do Município de São Vicente Férrer (PE).

7. Na nomeação e posse, as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) que não forem preenchidas por falta de candidatos, por não acudirem interessados ou em virtude de não aprovação em perícia médica depois dos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

8. Após a posse, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga especial no certame para justificar a concessão de licença, faltas injustificadas ao trabalho, pedidos de recolocação em outro cargo ou unidade de trabalho ou aposentadoria por invalidez.

12.4. Estágio probatório.

1. O estágio probatório é o período inicial de 03 (três) anos de efetivo exercício profissional do servidor público nomeado para provimento de cargo efetivo em virtude de aprovação em concurso público e que tem por objeto – além da obtenção da estabilidade – aferir a aptidão para ao exercício do cargo (art. 41 da CF/88; STJ - MS 12523, de 2009; AGU - acórdão 17/2004; CNJ - pedido de providências 822; STJ - REsp 1120/190 SC; Emenda Constitucional n.º 19/98).

2. No decorrer do estágio probatório, a aptidão e a capacidade do servidor serão avaliadas de acordo com critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.

3. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

CAPÍTULO 13. DISPOSIÇÕES FINAIS.

1. As eventuais retificações, inclusões, exclusões e atualizações a este edital serão incorporadas a este documento único e consolidado, sendo devidamente identificada a alteração a que se procedeu e a versão mais atualizada e consolidada será publicada no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vice-ferrer-pe>).

2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma ou lei comunicada posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, com o objetivo de prejudicar o presente concurso público ou de se eximir de qualquer obrigação imposta a todos os demais candidatos.

3. Os valores referentes à taxa de inscrição serão recolhidos em conta bancária específica do Município de São Vicente Férrer - PE e serão devolvidos exclusivamente em caso de cancelamento do certame ou de algum caso em particular.

4. O Município de São Vicente Férrer - PE e o Igeduc não assumirão as despesas com deslocamento, estudos, hospedagem, alimentação ou com qualquer outra atividade dos candidatos durante o concurso público.

5. Não será emitido ao candidato documento específico de comprovação de classificação ou aprovação no presente concurso público, valendo, para esse fim, a publicação no *site* do Município de São Vicente Férrer - PE e no *site* do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vice-ferrer-pe>).

6. Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7. Este Edital poderá ser impugnado, fundamentadamente, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no *site* <https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vice-ferrer-pe>, no período determinado no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital.

8. Para fins de impugnação, o demandante deverá ter realizado a sua inscrição no concurso, por meio do *site* <https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vice-ferrer-pe>.

9. Todos os pedidos de impugnação, protocolados no período determinado neste edital, serão analisados e julgados pela Comissão do Concurso em conjunto com o Igeduc.

10. O demandante deverá formular sua impugnação de forma fundamentada e com a indicação específica do item que está sendo impugnado.

11. Do julgamento da impugnação não caberá recurso.

12. Serão publicadas as respostas às impugnações apresentadas, de acordo com o que rege este edital, bem como, no caso de acatamento, a retificação necessária consolidada neste edital de abertura, no *site* <https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-sao-vicente-ferrer-pe>, na data prevista no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital.

13. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão do Município de São Vicente Férrer – PE, ouvido o Igeduc sempre que necessário.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito do Município de São Vicente Férrer – PE

